

PORTARIA Nº 212/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 12º da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 13.325/2016; a Portaria nº 834/2013/GR; e o processo nº 23422.014224/2020-08, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à servidora TEREZA MARIA SPYER DULCI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2885320, da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, nível 04, para a Classe D, com a denominação de Professor Associado, nível 01, a partir de 25 de MARÇO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
30 de março de 2021

PORTARIA Nº 213/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 13.325/2016; e o processo nº 23422.014194/2020-42, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao servidor GILSON BATISTA DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1836485, Classe D, com a denominação de Professor Associado, do Nível 01 para o Nível 02, a partir de 25 de MARÇO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
30 de março de 2021

PORTARIA Nº 214/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, de acordo com o Inciso II do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990; e a Solicitação Eletrônica nº 1366, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor JAIR JEREMIAS JUNIOR, Administrador, SIAPE 1820382, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para a Divisão de Concursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
30 de março de 2021

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**PORTARIA Nº 5/2021/PRPPG**

Aprova o Regimento Interno do Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação (FOCOPG).

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282/2020/GR, e considerando os encaminhamentos da 1ª Reunião Ordinária do FOCOPG – 2021, realizada em 2 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de Pós-Graduação (FOCOPG), conforme constante no documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

PORTARIA Nº 5/2021/PRPPG
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DOS
COORDENADORES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - FOCOPG

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Fórum Permanente dos Coordenadores de Programas de Pós-graduação (FOCOPG), da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) é uma instância permanente, de socialização e debate que tem como objetivo, prioritário, otimizar a comunicação entre o(a)s coordenador(a)s de pós-graduação *stricto sensu*, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) e outras instâncias da Universidade.

Art. 2º São objetivos subsidiários do FOCOPG:

- I – acompanhar as normativas de procedimentos e a avaliação, associadas aos programas e cursos de pós-graduação;
- II – assegurar maior fluidez aos processos decisórios que envolvem a pós-graduação;
- III – contribuir para o desenvolvimento de atividades de produção científica e de representação social, dos Programas de Pós-Graduação (PPGs), em seminários, congressos e outros eventos, de acordo com seus objetivos;
- IV – propor e discutir ações de aperfeiçoamento permanente da pós-graduação;
- V - contribuir para o alcance das metas que envolvem a pós-graduação no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNILA e Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O FOCOPG será composto pelo(a):

- I - Pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-graduação;
- II - Pró-reitor(a) adjunto(a) de Pesquisa e Pós-graduação;
- III - Coordenador(a)s dos programas de pós-graduação da UNILA, o(a)s quais poderão ser representado(a)s, em eventuais ausências, por seus(suas) substituto(a)s legais.

Art. 4º O FOCOPG é presidido pelo(a) Pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-graduação ou, em sua ausência, pelo(a) Pró-reitor(a) adjunto(a) de Pesquisa e Pós-graduação.

§1º Na falta ou no impedimento eventual do Pró-reitor(a) de Pesquisa e Pós-graduação, a presidência será exercida pelo Pró-reitor(a) adjunto(a) de Pesquisa e Pós-graduação e, na ausência deste, pelo membro docente no exercício de sua titularidade mais antigo no Magistério Superior da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo mais antigo no Magistério Superior.

§2º No exercício da presidência, o substituto terá voto de qualidade em casos de empate.

Art. 5º O FOCOPG contará, a cada reunião, com um(a) secretário(a).

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete ao FOCOPG:

- I. apreciar questões associadas à pós-graduação, manifestando-se sempre que consultado;
- II. contribuir para otimizar a gestão relacionada aos cursos de pós-graduação, da UNILA, propondo soluções às instâncias administrativas ou colegiadas competentes;
- III. encaminhar ao Gabinete da Reitoria relatórios anuais de atividades.
- IV. apresentar estratégias para o alcance das metas que envolvem a pós-graduação no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNILA e Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do(a) presidente

Art. 7º São atribuições do (a) presidente do FOCOPG:

- I. aprovar pautas de reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Fórum, solicitar convocação reuniões;
- II. presidir as reuniões, organizando os debates e votações;
- III. intervir, com voto de qualidade, em caso de empate nas votações, ou quando esgotadas as possibilidades de construção de consenso;
- IV. sugerir a criação de comissões;
- V. designar servidor(a) para secretariar o FOCOPG.

Seção II Do(a) vice-presidente

Art. 8º Compete ao(a) vice-presidente, o Pró-reitor(a) adjunto(a) de Pesquisa e Pós-graduação, assumir as atribuições elencadas no art. 7º, em caso de eventuais impedimentos do presidente.

Seção III Do(a) secretário(a)

Art. 9º São atribuições do(a) secretário(a) do FOCOPG:

- I. receber e encaminhar as sugestões de pauta para o Fórum;
- II. receber e organizar as correspondências e documentos do interesse do FOCOPG;
- III. despachar com o(a) presidente, do Fórum, informando-o(a) das pautas, correspondências e demais assuntos demandados pelo(a)s coordenadore(a)s;
- IV. enviar convocações para as reuniões;
- V. secretariar reuniões, lavrar as atas e registrar a presença do(a)s participantes;
- VI. e submeter atas para a aprovação do(a)s membros
- VII. elaborar e gerir as atas aprovadas em reuniões do Fórum;

VIII. realizar outras atividades, de mesma natureza e complexidade, quando solicitadas pelo(a) presidente.

Seção IV Do(a)s coordenadore(a)s

Art. 10 São atribuições do(a)s coordenadore(a)s de PPG:

- I. sugerir assuntos para a pauta das reuniões;
- II. participar das reuniões, justificando eventuais ausências, quando for o caso;
- III. realizar pareceres sobre as matérias que lhe forem submetidas;
- IV. divulgar assuntos de interesse, da pós-graduação, em discussão ou já deliberados no Fórum, para o colegiado.
- V. apresentar estratégias para o alcance das metas que envolvem a pós-graduação no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UNILA e Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 Reunir-se-á, ordinariamente, por convocação pelo presidente ou por subscrição da metade mais um, dos membros do conselho com direito a voto, com o interstício de 60 (sessenta) dias entre as reuniões, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente, ou por requerimento de pelo menos metade mais um, dos coordenadores dos seus membros, com indicação precisa da matéria a ser tratada.

§1º A convocação para as sessões ordinárias será feita pelo presidente ou por subscrição da maioria absoluta dos membros do conselho com direito a voto.

I - As reuniões ocorrerão presencialmente ou virtualmente e suas realizações obedecerão a recomendação oficial da Administração da universidade.

§2º A convocação, para as reuniões ordinárias, deverá ser enviada por correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12 As sessões ordinárias terão a duração de até 2 (duas) horas, contadas de sua instalação.

Parágrafo único. As sessões poderão ser prorrogadas por até 1 (uma) hora mediante proposta de qualquer conselheiro e aprovação da plenária.

Art. 13 As reuniões do FOCOPG terão início com a presença da maioria simples (50%+1) dos membros.

§1º O quórum será apurado, no início da reunião, pela lista de presença.

§2º Após 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da sessão, não havendo quórum, a presidência declarará a não instalação de sessão.

§3º As votações serão decididas por maioria simples, do(a)s participantes presentes.

Art. 14 A convocação das reuniões extraordinárias do FOCOPG, deverá ser enviada em até 48 horas, da data da reunião.

Art. 15 As reuniões, ordinárias e extraordinárias, terão a seguinte estrutura:

- I. abertura e aprovação da ata da reunião anterior;
- II justificar eventual ausência de membro, desde que, devidamente, comunicada;
- III. apreciação da pauta e votação das matérias;

IV. definição de encaminhamentos;
V. informes gerais (o que houver).

§1º As pautas serão organizadas e enviadas, pela Secretaria, com os respectivos pareceres e documentos, quando for o caso.

§2º Em situações excepcionais, a ordem dos trabalhos, estabelecida no art. 15, poderá ser alterada, mediante solicitação de qualquer do(a)s membros, desde que devidamente justificada e aceita pela maioria, simples, do(a)s presentes.

Art. 16 As atas, já aprovadas, deverão ser publicizadas na página institucional do Fórum Permanente do(a)s Coordenadore(a)s de Pós-graduação.

Art. 17 A manifestação é prerrogativa dos membros titulares do FOCOPG com direito a voto, na ausência dele(a) será assumida por seu(ua) suplente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Este Regimento poderá ser modificado ou alterado mediante proposta da presidência ou de membro titular com direito a voto e aprovado com quórum de 2/3 (dois terços).

Art. 19 A participação, no FOCOPG, constitui serviço público relevante, sem previsão de remuneração.

Art. 20 O FOCOPG se compromete a atender as previsões do Decreto Presidencial nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 21 O FOCOPG contará com apoio administrativo do Departamento de Pós-Graduação, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela plenária, conforme o caso, por deliberação da maioria absoluta.

DANUBIA FRASSON FURTADO
26 de fevereiro de 2021

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 5/2021/ILACVN, publicada no Boletim de Serviço nº 25, de 26 de março de 2021, onde se lê "Victor Arturo Martinez Leon", leia-se "Victor Arturo Martinez Leon".

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

RESOLUÇÃO Nº 2/2021/CONSUNIESP

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLITICA, no uso das suas atribuições resolve:

Art. 1º Alterar a RESOLUÇÃO No 2/2019/CONSUNIESP, publicada no Boletim de Serviço no 475, de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º O Art. 2º da RESOLUÇÃO No 2/2019/CONSUNIESP passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A estrutura de gestão acadêmica e administrativa do PPGR será composta por

1.
2.
3.
4.
5.
6. Comissão de Equidade e Diversidade"

Art. 3º Incluir Capítulo VI - DA COMISSÃO DE EQUIDADE E DIVERSIDADE

"Art 22-A A Comissão de Equidade e Diversidade tem como função auxiliar o PPGR na proposição de ações, atividades e acompanhamento de questões relacionadas a temática.

1. A comissão terá em sua composição no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) membros, sendo o seu quantitativo definido por resolução do Colegiado Pleno.
2. As atribuições da comissão, assim como estrutura serão definidas por resolução do Colegiado Pleno."

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

JOHNNY OCTAVIO OBANDO MORAN
26 de março de 2021

EDITORA UNIVERSITÁRIA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2021/EDUNILA, PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO 26 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Primeira retificação ao Edital 01/2021/EDUNILA

Onde se lê:

10.3 Serão considerados eleitos para as cadeiras suplentes os candidatos que obtiverem menos votos.

10.4 Os candidatos menos votados, cujos votos não forem suficientes para classificá-los as cadeiras suplentes, comporão lista de espera e, em caso de vacância, serão designados para ocupação de cadeiras no Conselho Editorial.

Leia-se:

10.3 Serão considerados eleitos para as respectivas cadeiras suplentes os candidatos que obtiverem o segundo maior número de votos.

10.4 Os candidatos com mais votos, depois dos primeiros e segundos mais votados de cada pleito, comporão lista de espera e, em caso de vacância, serão designados para ocupação das respectivas cadeiras no Conselho Editorial.

Onde se lê:

Etapa	Data
Designação da comissão de eleição	26/03/2021
Publicação do Edital	26/03/2021
Período de inscrições via Plataforma Inscreva	29/03 a 02/04/2021
Homologação das inscrições	05 a 06/04/2021
Interposição de recurso	07/04/2021
Resultado da interposição de recurso	09/04/2021
Eleições	12 a 13/04/2021
Resultado das eleições	14/04/2021
Interposição de recurso	15/04/2021
Resultado final das eleições	16/04/2021
Publicação de portaria de nomeação - previsão	30/04/2021
Posse dos(as) novos(as) membros do conselho	A definir